

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

TERMO DE ACRÉSCIMO DE VALOR - TAV

SÉTIMO (7º) TERMO DE ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR AO **TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO N.º 019/2023**, DE 09/02/2023, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA N.º **003/2022/SMS**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO E A ORGANIZAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, PARA O **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO** EM FACE DO QUE FOI DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03.422/2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA. **SMS**

Pelo presente Sétimo (7º) Termo de Aditamento do Contrato de Gestão n.º 019/2023, celebrado em 09/02/2023, oriundo da Chamada Pública n.º 003/2022/SMS, que formalizam, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.523.-056/0001-21, com sede nesta cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rua Baruel n.º 501, Centro, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **DIEGO ALVES FERREIRA**, brasileiro, médico, casado, portador do RG n.º 63.275.164-2 e inscrito no CPF/MF n.º 966.225.631-87, e, como CONTRATADA, a organização social denominada **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.344.038/0033-85, com sede à Avenida Professor Magalhães Neto, n.º 1.856, Edifício TK Tower, sala 806, Pituba, em Salvador, Estado da Bahia, e estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob n.º 28.790 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Salvador/BA, neste ato representado pelo presidente, Sr. **JOSÉ JORGE URPIA LIMA**, brasileiro, casado, sociólogo, nascido em 28/12/1957, portador do RG. n.º 9.1631742-SSP/BA, CPF n.º 123.126.815-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Hosannah de Oliveira, n.º 154, apto 803, Edf. Port Saint Vicent, Itaigara, em Salvador, no Estado da Bahia, com base no Processo n.º 18.418/2019, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n.º 4.707/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.489/2013, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080/1990 e 8.142/1990, bem como na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, no que couber, e ainda com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus arts. 196 e seguintes, têm entre si, justo e acertado e RESOLVEM celebrar o presente, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, conforme disposto a seguir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA, através do Contrato de Gestão n.º 019/2023, celebrado em 09/02/2023, oriundo da Chamada Pública n.º 003/2022/SMS, comprometeu-se a prestar ao CONTRATANTE o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas "André de Abreu"

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Por este Termo Aditivo fica acrescido ao valor do Contrato de Gestão n.º 019/2023, celebrado em 09/02/2023, oriundo da Chamada Pública n.º 003/2022/SMS, a importância de **R\$ 2.489.728,92 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**, com base nos documentos apresentados no Processo Administrativo n.º 03.422/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

2.2. Em face do acréscimo de que trata esta Cláusula, no item 2.1 acima, o valor do contrato que atualmente é de R\$ 86.243.580,37 (oitenta e seis milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), passa a ser de R\$ 88.733.309,29 (oitenta e oito milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e nove reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente aditamento serão suportadas com recursos financeiros constantes da seguinte dotação do orçamento da CONTRATANTE, que serão empenhadas parcialmente, conforme documentação orçamentária (Anexo X) e, ao longo do período de vigência, de acordo com análise e alcance das metas e indicadores pactuados, serão realizados empenhos complementares em nome da Organização Social CONTRATADA, para atender a essa finalidade, a saber:

- 01.09.90.10.302.1003.2010.3.3.50-85.00 — ficha 408— fontes 01, 02 e 05;

CLÁUSULA QUARTA: DA DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão original, exceto no que venha a contrariar o ora pactuado.

4.2. A CONTRATANTE tomará as providências necessárias à publicação do extrato do presente termo, no prazo e forma prevista na legislação em vigência.

E, pois, assim se achando as partes pactuadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso em 02 (duas) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Suzano, 17 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SUZANO
DIEGO ALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS
JOSÉ JORGE URPIA LIMA
Presidente
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Giovanna Ventura*
Giovanna Caroline de Andrade Ventura
RG: 56.022.466-7-SSP/SP

2. *Thábata de Oliveira Haseyama*
Thábata de Oliveira Haseyama
RG: 40.909.081-5-SSP/SP